



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**LEI MUNICIPAL Nº 234/2009**

Estabelece o índice de reajuste para a Revisão Geral Anual a todos os servidores Públicos do Município de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** A Revisão Geral da Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será procedida, pela aplicação do índice de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), com vigência a partir de 01 de maio de 2009, aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo.

**Parágrafo Único-** Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

**Art. 2º-** A aplicação dos índices de Revisão Geral apresentados na presente Lei será aplicado também à tabela de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

**Parágrafo Único –** Excetuam-se do reajuste previsto na presente lei, os Secretários Municipais que deveram ter suas remunerações reajustadas por Lei de iniciativa do Legislativo Municipal.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2009, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 19 de maio de 2009.

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal